

**Grupo Técnico de Trabalho (GTT) da
Análise do Incentivo à Fruição Pública**

ATA 19 - GTT FRUIÇÃO PÚBLICA

18 DE JULHO DE 2025

Às quatorze horas do dia dezoito de julho de dois mil e vinte e cinco, os membros do Grupo de Trabalho de Fruição Pública se reuniram sob a coordenação do Sr. Daniel Martins da Silveira. Estavam presentes nesta reunião os seguintes membros: Eduardo Pereira da Luz (SMPH DU), Daniel Martins da Silveira (SMPH DU), Júlia Silveira Peagle (SMPH DU) e Gisele dos Santos Machado (SMPH DU).

A reunião teve como pauta:

1. Análise e deliberação de processos:

1.1. PMF E 00092804/2025

- 1.1.1.** Conforme aferido anteriormente, entende-se o caso enquadrado no inciso “VI - que sejam conexões de orlas marítimas e lacustres, parques, mirantes, decks a logradouros públicos com no mínimo 3m (três metros) de largura;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025.
- 1.1.2.** O GTT analisou os cálculos das etapas I e II do Estudo Padrão de Fruição Pública e decidiu por deferir o estudo apresentado. O termo de Concessão de Fruição Pública e demais documentos envolvidos devem ser emitidos posteriormente à assinatura desta ata e inserção da deliberação no processo.

1.2. PMF E 00062545/2025

- 1.2.1.** Considerando as diferentes naturezas de fruição pública apresentadas, este GTT solicita que a parte requerente esclareça qual ou quais enquadramentos definidos no Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025 são considerados pela concepção de projeto;
- 1.2.2.** Caso necessário, compatibilizar os cálculos considerando os diferentes critérios estabelecidos pelo decreto no Art. 5º do decreto municipal Nº 27.952/2025.

1.3. PMF E 00088844/2025

- 1.3.1.** Conforme aferido anteriormente, entende-se o caso enquadrado no inciso “XIII - de fruição pública em galerias cobertas e semicobertas

conectoras entre dois ou mais logradouros públicos;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;

- 1.3.2.** O GTT solicita que a área de laje seja apresentada para conferência dos cálculos da Etapa II do Estudo Padrão de Fruição Pública, uma vez que há aparente inconsistência dos limites de ocupação considerados para cálculo com aqueles efetivamente utilizados em projeto.

1.4. PMF E 00135920/2025

- 1.4.1.** O GTT de posicionou que para que o caso se enquadre no inciso “XIII - de fruição pública em galerias cobertas e semicobertas conectoras entre dois ou mais logradouros públicos;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025, a Alameda Hilton Cunha (trecho entre Rua das Manjubas e Av. dos Búzios), deva ser objeto de qualificação urbanística, com implementação conjunta à área de fruição pública do empreendimento.
- 1.4.2.** Além disso, sugere-se que a área de fruição pública seja posicionada no lado oposto do lote, de maneira que fique mais centralizada em relação à Alameda.
- 1.4.3.** Rever cálculos da Etapa II considerando a taxa de ocupação prevista pelo plano diretor para o zoneamento com os acréscimos de outorga onerosa ou incentivos a serem efetivamente utilizados no projeto (conforme § 2º do Art. 10 do decreto nº 27.952, de 24 de março de 2025). O estudo considera o potencial construtivo incentivado além do que efetivamente foi utilizado no projeto.
- 1.4.4.** Atenta-se aos critérios específicos de cálculo para casos enquadrados no inciso XIII - de fruição pública em galerias cobertas e semicobertas conectoras entre dois ou mais logradouros públicos;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025 conforme art. 5º do mesmo decreto.

1.5. PMF E 00135975/2025

- 1.5.1.** Para que o caso se enquadre no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025, os critérios de cálculo previstos no Art. 4º do mesmo decreto devem ser respeitados.
- 1.5.2.** Caso o projeto se enquadre no inciso “XIII - de fruição pública em galerias cobertas e semicobertas conectoras entre dois ou mais logradouros públicos;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025, adequar os cálculos da Etapa II conforme critérios estabelecidos do Art. 5º do mesmo decreto.
- 1.5.3.** O GTT solicita esclarecimento na prancha 03 do Estudo Padrão e correção da Etapa II dos cálculos conforme intenção de enquadramento.
- 1.5.4.** Atenta-se que há um pavimento excedente em relação aos critérios do Art. 13º do decreto municipal Nº 27.952/2025 daqueles solicitados por Fruição Pública.

- 1.5.5.** Atenta-se que há Ação Civil Pública (ACP) na área: ACP - SANTA MÔNICA: O imóvel está inserido no Bairro Santa Mônica, na mancha da ACP n. 5009388-69.2010.4.04.7200, que determina que as aprovações de projeto não poderão utilizar a legislação vigente, devendo obedecer a redação original da Lei Complementar Municipal n. 01/1997 quanto aos limites de ocupação. Caso o requerente opte por continuar a análise pela LC 739/2023, é possível avançar até o fim do processo, mas, ao invés de deferir a aprovação do projeto, será emitido um último relatório de pendências dizendo "O presente processo atende a LCM 739/2023, todavia deverá aguardar o fim da ACP 5009388-69.2010.4.04.7200 para emissão do Termo de Concessão de Fruição Pública".

1.6. PMF E 00140975/2025

- 1.6.1.** O GTT se posicionou de modo que não foi identificado interesse público para o caso apresentado no Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025.
- 1.6.2.** Caso o requerente deseje dar continuidade ao processo, apresentar nova proposta de Fruição que se adeque aos casos especificados no referido decreto.
- 1.6.3.** A coordenação deste GTT se coloca à disposição para esclarecimentos através do email <diretrizes.smphdu@pmf.sc.gov.br>.

Às 15:45h a reunião foi encerrada pelo coordenador Daniel Martins da Silveira que lavrou esta ata.

Assinaturas do documento

"ATA 19 - GTT FRUIÇÃO PÚBLICA - 18.07.25 "



Código para verificação: **D6L6DZZ3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL MARTINS DA SILVEIRA (CPF: ***.731.649-**) em 24/07/2025 às 17:07:32 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 15:59:59 e válido até 15/07/2028 - 15:59:59.
(Assinatura do Sistema)



JULIA SILVEIRA PAEGLE (CPF: ***.409.799-**) em 24/07/2025 às 14:00:45 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 16:24:10 e válido até 16/07/2028 - 16:24:10.
(Assinatura do Sistema)



GISELE DOS SANTOS MACHADO (CPF: ***.719.219-**) em 21/07/2025 às 14:19:37 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 14:33:44 e válido até 15/07/2028 - 14:33:44.
(Assinatura do Sistema)



EDUARDO PEREIRA DA LUZ (CPF: ***.563.189-**) em 18/07/2025 às 16:39:12 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 14/02/2025 - 11:48:30 e válido até 14/02/2027 - 11:48:30.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00203622/2024** e o código **D6L6DZZ3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.